

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AC

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	390084-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AC	RENATO PEREIRA SOBRINHO	24/04/2026 16:12 (v 0.20)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	6/2026	50018.001878/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio Remunerado no âmbito da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no Estado do Acre, compreendendo atividades de recrutamento, seleção, contratação, administração e acompanhamento de estagiários, em conformidade com a legislação vigente.

Item	Descrição	Qntd.	CATSER
01	Estagiário de nível superior, cursando Engenharia ou Arquitetura	01	15156
02	Estagiário em nível de pós-graduação, nas áreas de Administração, Recursos Humanos, Contratações Públicas ou Logística	01	

1.2 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.788/2008, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia e demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

1.3 O objeto caracteriza-se como prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que o agente de integração atuará na intermediação entre estudantes, instituições de ensino e o DNIT, sem vínculo empregatício entre os estagiários e a empresa contratada ou a Administração. Trata-se de serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 A contratação deverá atender a demanda estimada de estagiários da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre, conforme necessidade administrativa, respeitados os limites orçamentários e legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Programa de Estágio Remunerado no âmbito da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no Estado do Acre, proporcionando oportunidades de aprendizado prático a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, em consonância com a legislação vigente.

2.2. O estágio constitui importante instrumento de integração entre teoria e prática, contribuindo para a formação profissional dos estudantes e, ao mesmo tempo, auxiliando a Administração Pública no desenvolvimento de atividades de apoio técnico e administrativo.

2.3. Nos termos da Lei nº 11.788/2008, o agente de integração atua como intermediador entre a instituição de ensino, o estudante e a parte concedente do estágio, sendo responsável por apoiar os processos de recrutamento, seleção, formalização e acompanhamento dos estagiários.

2.4. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, responsável por operacionalizar o Programa de Estágio Remunerado da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no Estado do Acre.

3.2. O agente de integração atuará como intermediador entre o DNIT, os estudantes e as instituições de ensino, prestando apoio técnico e administrativo na execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, observando as disposições da Lei nº 11.788/2008.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação

A presente contratação será formalizada por contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de simples empenho ou autorização de despesa. Todas as obrigações da contratada e da Administração, incluindo prestação de serviços, medição, pagamento e fiscalização, serão regidas pelas disposições do termo de referência, aviso de contratação, contrato e demais legislações aplicáveis ao tema.

4.2. Requisitos da Contratada

A contratada deverá:

- Ser pessoa jurídica especializada em serviços de **Agente de Integração**, com experiência comprovada na intermediação de programas de estágio;

- Atuar em conformidade com a **Lei nº 11.788/2008**, a **IN nº 213/2019** e demais normas aplicáveis à Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para recrutamento, seleção e gestão administrativa de estagiários;
- Manter estrutura administrativa adequada para atender às demandas do DNIT/AC durante toda a vigência contratual, garantindo a execução do objeto e o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- Não possuir qualquer impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- Estar em dias com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
- Se instituições estrangeiras, deverá possuir autorização para operar no país;
- Instituições que necessitam de autorização para funcionar devem apresentar comprovação.

4.2.1 Critérios de Habilitação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a empresa interessada deverá comprovar, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I – aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II – disponibilidade de meios tecnológicos que possibilitem a execução dos serviços de forma remota e digital, assegurando o suporte contínuo aos estagiários e à Administração;

III – capacidade de operacionalizar o programa de estágio, incluindo a intermediação entre instituição de ensino, concedente e estagiário, em conformidade com a legislação vigente;

IV – estrutura operacional compatível com a execução do objeto, suficiente para garantir a regularidade documental, o acompanhamento e o suporte aos estagiários.

4.3 Critério de Julgamento das Propostas

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, representada pelo menor valor global, desde que:

I – atenda integralmente às exigências de habilitação;

II – esteja em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

III – seja exequível, nos termos da legislação vigente.

4.4 Sustentabilidade da Contratação

A contratação do Agente de Integração observa critérios de sustentabilidade social, administrativa e educacional, conforme segue:

I – Promoção da inclusão social e profissional de estudantes, contribuindo para a formação cidadã e redução das desigualdades;

II – Fortalecimento de parcerias com instituições de ensino locais;

III – Otimização de recursos administrativos do DNIT/AC, reduzindo retrabalho e riscos trabalhistas;

IV – Estímulo à adoção de processos digitais e redução do uso de papel, sempre que compatível com a legislação vigente.

4.5 Níveis Mínimos de Serviço e Indicadores de Desempenho

A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

- I – encaminhar candidatos às vagas de estágio no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração;
- II – atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) das demandas dentro do prazo estabelecido;
- III – realizar a substituição de estagiários, quando solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- IV – garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) do sistema informatizado de gestão;
- V – responder às demandas da Administração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- VI – assegurar que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da documentação esteja correta e sem inconsistências.

Parágrafo único. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.6 Sanções Administrativas

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 4.3, sujeitará o Agente de Integração às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.1. Sanções aplicáveis

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo de outras responsabilidades legais:

- I – **Advertência**, formalizada por escrito, na ocorrência de descumprimento pontual de obrigações;
- II – **Multa**, aplicada de forma proporcional ao descumprimento das obrigações contratuais ou dos níveis de serviço;
- III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos da legislação vigente;
- IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, em caso de infração grave ou reiterada.

4.6.2. Registro e acompanhamento

Todas as sanções aplicadas deverão ser registradas em relatório de fiscalização, com fundamentação detalhada e comunicação formal à contratada. O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações e dos níveis de serviço, bem como pela aplicação das sanções quando cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução dos serviços

A execução do objeto ocorrerá de forma continuada, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração do contratado vinculada à quantidade de estagiários efetivamente atendidos no período, conforme critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços será realizada por Agente de Integração, responsável pela operacionalização do Programa de Estágio Remunerado da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre. O Agente de Integração atuará como intermediador entre o DNIT, as instituições de ensino e os estudantes, promovendo a seleção, contratação, acompanhamento e gestão administrativa dos estagiários, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.1 Direitos e Deveres dos Estagiários

O Programa de Estágio Remunerado será executado observando integralmente a **Lei nº 11.788/2008 e demais normas que regem a administração pública federal.**

Direitos dos estagiários:

- Cumprir jornada de até 6 horas diárias e 30 horas semanais;
- Receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação prevista;
- Ter recesso remunerado proporcional para estágios superiores a 1 ano;
- Ser protegido por seguro contra acidentes pessoais;
- Receber orientação e acompanhamento pedagógico por parte da empresa e da instituição de ensino;
- Demais direitos aplicáveis previstos na legislação.

Deveres dos estagiários:

- Cumprir a jornada e atividades previstas no plano de estágio;
- Observar normas internas da Superintendência Regional do DNIT;
- Participar de avaliações periódicas de desempenho;
- Zelar pelos bens, informações e equipamentos da instituição;
- Cumprir normas de segurança, ética e conduta profissional;
- Demais deveres aplicáveis previstos na legislação.

Acompanhamento:

O Agente de Integração deverá registrar e acompanhar as atividades dos estagiários, garantindo conformidade com o plano de estágio e a legislação aplicável.

5.1.2 Condições do Estágio

As condições de execução do estágio serão definidas conforme a **Lei nº 11.788/2008** e a **IN nº 213/2019**, observando os direitos e deveres dos estagiários, e os seguintes parâmetros:

a) Carga horária:

- **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, respeitando compatibilidade com o horário escolar e funcionamento da Superintendência Regional do DNIT/AC.

b) Valor da bolsa-auxílio e pagamento:

- O valor da bolsa de estágio será o previsto nos Anexos I e II , da Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia e será pago pelo **Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGPEPE)**.
- **Nível Superior na modalidade Graduação: R\$ 1.125,69**
- **Nível Superior na modalidade Pós-Graduação: R\$ 1.665,22**
- **Valor da diária do Auxílio-Transporte: R\$ 10,00**

c) Duração do estágio:

- O estágio terá duração máxima de **2 (dois) anos**, exceto para estagiários portadores de deficiência.

d) Recesso:

- Será assegurado **recesso remunerado proporcional** a cada 12 meses de estágio, preferencialmente coincidente com férias escolares.

e) Seguro contra acidentes:

- É obrigatória a contratação de **seguro contra acidentes pessoais**, conforme previsto na Lei do Estágio e na IN 213/2019.

5.2. Dimensionamento do Serviço

Para fins de execução do objeto, estima-se a contratação de até **2 (dois) estagiários** para atendimento às demandas da Superintendência Regional do DNIT/AC, conforme especificado a seguir:

- **01 (um) estagiário de nível superior**, regularmente matriculado em curso de Engenharia ou Arquitetura;
- **01 (um) estagiário de nível de pós-graduação**, nas áreas de Administração, Recursos Humanos, Contratações Públicas ou Logística, destinada prioritariamente a candidatos negros, conforme o art. 1º, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010.

Os estagiários deverão estar regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas e desenvolverão suas atividades em conformidade com suas áreas de formação, observadas as disposições da legislação aplicável aos programas de estágio.

Parágrafo único:

Na ausência de candidatos à vaga de pós-graduação que atendam aos requisitos previstos, a vaga poderá ser preenchida por estudantes de graduação.

Todos os estagiários contratados deverão cumprir os **direitos e deveres estabelecidos na Lei nº 11.788/2008**, conforme detalhado no item 5.1.1.

O Agente de Integração será responsável por:

- Controlar jornada e atividades, assegurando cumprimento da carga horária máxima;
- Orientar os estagiários quanto às normas internas do DNIT, ética e conduta profissional;
- Acompanhar e registrar periodicamente o desempenho e a participação dos estagiários.

Ressalta-se que o quantitativo indicado possui caráter **estimativo**, podendo sofrer alterações durante a vigência do contrato, conforme as necessidades da Administração, não constituindo obrigação de contratação mínima por parte do DNIT.

5.3 Local e Prazo de Execução

Local de execução:

Os serviços serão prestados exclusivamente na Superintendência Regional do DNIT no Acre, situada na Rodovia BR-364 (Rio Branco-Porto Velho), Km 124,80, nº 474, Loteamento Santa Helena, Rio Branco - AC, CEP 69908-768, devendo o atendimento ao público e aos estudantes ocorrer em horários compatíveis com a jornada dos estagiários e com as atividades administrativas do DNIT/AC.

5.4 Considerando o valor da contratação, não será exigida prestação de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Estrutura de Gestão

O contrato contará com Gestor e Fiscal do Contrato, servidores designados pela Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no Estado do Acre, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela coordenação das atividades e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto.

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos níveis de serviço estabelecidos, e registrando eventuais ocorrências.

6.2. Responsabilidades do Gestor e do Fiscal do Contrato

6.2.1. Responsabilidades do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução global do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- II – Receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelo Agente de Integração, contendo informações sobre estagiários ativos, documentação pendente e formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE);
- III – Registrar ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à regularização de falhas;
- IV – Garantir a interface institucional entre o DNIT, as instituições de ensino e os estagiários;
- V – Realizar reuniões de acompanhamento da execução contratual sempre que necessário;
- VI – Autorizar, quando cabível, o encaminhamento de sanções administrativas.

6.2.2. Responsabilidades do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- II – Conferir a regularidade da documentação dos estagiários, incluindo termos de compromisso e demais registros;
- III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando imediatamente ao gestor;
- IV – Solicitar correções e ajustes à contratada, sempre que identificadas inconsistências ou descumprimentos;
- V – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, com base na verificação do cumprimento das obrigações;
- VI – Apoiar o gestor do contrato no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual.

As atribuições do gestor e do fiscal não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução do objeto contratual.

6.3. Responsabilidades do Agente de Integração

Compete ao Agente de Integração:

- I – Encaminhar candidatos às vagas solicitadas pelo DNIT/AC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o perfil definido pela Administração;
- II – Formalizar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE), bem como seus aditivos e rescisões, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a seleção do estagiário;
- III – Manter atualizada, organizada e disponível toda a documentação dos estagiários, garantindo sua regularidade e conformidade com a legislação aplicável;
- IV – Prestar atendimento presencial aos estagiários e às demandas administrativas do DNIT/AC, assegurando suporte contínuo durante toda a execução do contrato;
- V – Elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato relatórios mensais de acompanhamento, contendo, no mínimo, informações sobre estagiários ativos, situação documental, ocorrências e indicadores de desempenho do programa;
- VI – Observar integralmente as disposições da Lei nº 11.788/2008, da Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas e aos programas de estágio remunerado.

6.4 Mecanismos de Controle

A gestão contará com mecanismos de controle para assegurar o cumprimento do contrato, tais como:

- Conferência da documentação antes da assinatura de Termos de Compromisso;
- Acompanhamento de prazos para encaminhamento de estagiários e formalização de TCEs;
- Fiscalização da folha de pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte;

- Avaliação periódica do atendimento às solicitações do DNIT/AC, garantindo qualidade e eficiência.

6.5. Fluxo de Comunicação

A comunicação entre o DNIT/AC e o Agente de Integração será realizada, preferencialmente, por meios eletrônicos, assegurando celeridade, rastreabilidade e eficiência na troca de informações e na resolução de pendências.

Serão utilizados, para esse fim, canais institucionais formais, tais como correio eletrônico, sistemas informatizados e outros meios oficiais adotados pela Administração.

O fiscal do Contrato será responsável por centralizar as comunicações, orientar a execução contratual e registrar as ocorrências relevantes, de modo a garantir o adequado acompanhamento e subsidiar eventuais processos de fiscalização e auditoria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição dos serviços prestados pelo Agente de Integração será realizada mensalmente, com base nos seguintes critérios:

I – Número de estagiários ativos: serão considerados apenas os estagiários com Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente formalizado e com documentação completa;

II – Regularidade documental: todos os documentos exigidos, tais como TCE, comprovante de matrícula, apólice de seguro, registros de pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, deverão estar devidamente atualizados e disponíveis em formato digital;

III – Cumprimento dos prazos de execução: deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos para encaminhamento de candidatos (até 5 dias úteis) e formalização dos TCEs (até 5 dias úteis);

IV – Atendimento e acompanhamento dos estagiários: os estagiários deverão cumprir suas atividades presencialmente nas dependências do DNIT/AC, cabendo ao Agente de Integração assegurar o adequado suporte administrativo e acompanhamento do programa por meios eletrônicos.

O Gestor do Contrato será responsável por validar mensalmente os relatórios apresentados pelo Agente de Integração, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos, podendo solicitar esclarecimentos e ajustes sempre que necessário.

7.2. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação da adequada execução dos serviços, condicionado à apresentação e validação dos seguintes elementos:

I – Relatório mensal do Agente de Integração, devidamente analisado e atestado pelo Fiscal do Contrato;

II – Comprovação da existência de estagiários ativos no período, com TCE formalizados e documentação regularizada;

III – Cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quanto ao encaminhamento de candidatos e à formalização dos TCEs;

IV – Regularidade do suporte administrativo prestado, incluindo o acompanhamento dos estagiários e atendimento às demandas do DNIT/AC por meios eletrônicos;

V – Disponibilização da documentação em formato digital, devidamente atualizada e acessível para fins de fiscalização.

Forma de pagamento:

- O pagamento será calculado por estagiário ativo e devidamente regularizado no mês, com base no relatório mensal e no atesto do Fiscal do Contrato.
- Eventuais falhas, inconsistências ou pendências poderão resultar em retenção ou glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

7.3. Papel do Gestor e Fiscal do Contrato na Liquidação e Pagamento

Conforme artigos 64 a 67 da Lei nº 14.133/2021:

1. Fiscal do Contrato

- Atesta a execução dos serviços e a conformidade da documentação apresentada pelo Agente de Integração;
- Verifica o cumprimento dos prazos, critérios de medição e regularidade dos estagiários;
- Emite atesto para fins de liquidação, formalizando que o serviço está apto a ser pago.

2. Gestor do Contrato

- Supervisiona o processo de medição e validação do relatório;
- Pode solicitar esclarecimentos ou informações complementares ao Fiscal ou ao Agente de Integração;
- Autoriza, juntamente com a área de gestão financeira, a liquidação e o pagamento, garantindo que todos os critérios legais e contratuais foram atendidos.

7.4. Reajuste de Preços

Os valores contratados deverão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento para o primeiro reajustamento, e do último reajuste para os demais períodos a que se referir, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

O reajuste incidirá sobre o valor unitário por estagiário ativo e deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 Forma de Seleção

A contratação do Agente de Integração será realizada por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, conforme o Inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor Preço

Regime de execução: Preço Unitário

8.2. Critérios de Seleção – Habilitação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a empresa interessada deverá comprovar sua capacidade para execução do objeto contratado, conforme os requisitos estabelecidos no item 4 (Requisitos da Contratação), complementados a seguir:

- I – Experiência prévia na execução de serviços de agente de integração de estágios, comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II – Capacidade operacional para atendimento presencial no Estado do Acre;
- III – Existência de rede mínima de instituições de ensino conveniadas, compatível com o objeto contratado;
- IV – Estrutura administrativa apta a garantir a regularidade documental e o acompanhamento contínuo dos estagiários durante a execução do contrato.

8.3. Observações

- A documentação apresentada deverá ser original ou cópia autenticada;
- O não cumprimento de qualquer requisito impedirá a habilitação da empresa;
- Estes critérios complementam os requisitos gerais e específicos já estabelecidos no item 4, assegurando a seleção de empresa tecnicamente apta e capaz de atender plenamente às necessidades da Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a Agentes de Integração que atuam em programas de estágio remunerado, tais como [exemplos: CIEE, IEL, etc.], considerando os valores praticados em contratos similares e a quantidade prevista de estagiários a serem atendidos pela Superintendência Regional do DNIT no Acre.

Os Agentes de Integração, em regra, adotam como critério de remuneração a cobrança de taxa administrativa correspondente a um percentual sobre o valor da bolsa-auxílio dos estagiários ou a aplicação de valor fixo mensal por estagiário.

Com base em pesquisa de mercado e em contratações similares, apresenta-se a estimativa de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd.	Valor Méd. Mensal (R\$)	Valor Méd. Anual (R\$)
1	Estagiário de nível superior, cursando Engenharia ou Arquitetura.	1	R\$ 86,67	R\$ 1.040,00
2	Estagiário em nível de pós-graduação, nas áreas de Administração, Recursos Humanos, Contratações Públicas ou Logística.	1	R\$ 86,67	R\$ 1.040,00
Valor Total Médio Estimado			R\$ 2.080,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra-se compatível com a dotação orçamentária prevista, estando os valores estimados devidamente alocados e em conformidade com o orçamento vigente. Os recursos necessários estão assegurados e não ultrapassam os limites autorizados, garantindo a execução financeira do objeto deste Termo de Referência.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 390084 (Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre);

II - Fonte de Recursos: 1000000000 (Recurso do Tesouro);

III - Programa de Trabalho: 26122003220000001;

IV - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros;

V - Plano Interno: DAF00003;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO PEREIRA SOBRINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 12:57:06.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 17:27:18.